

Lei

n.º 436

131

Anula dotação orçamentária

A Câmara Municipal de Pocos de Baldas decretou e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1.º - Fica anulada na lei orçamentária do corrente exercício, na dotação - 8.33-0 - "15 professoras do ensino primário" - a importância de R\$ 55.360,00 (cinqüenta e cinco mil trezentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Baldas, 25 de maio de 1955.

Agostinho Leozola Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada na "Folha de Pocos" - edição no. 53, de 29 de maio de 1955.